ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.615, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

Altera a redação do Art. 3º da Lei Municipal Nº 2.595, de 15 de dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei Municipal Nº 2.595, de 15 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 3º Os Empregados Públicos e os Cargos em Comissão – CCs, regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, que optarem por aderir ao plano de saúde, pagarão integralmente a alíquota mensal de 18% (dezoito por cento), sobre o salário de contribuição, a qual será descontada na folha de pagamento do associado, com exceção dos servidores que adquiriram estabilidade com o advento da Constituição Federal de 1988, que a alíquota será paga conforme Art 1º desta lei. (NR)

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO AUGUSTO, RS, 19 DE MARÇO DE 2015.

JOSÉ LUIZ ANGRIGHETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: EM 19/03/2015
GISELE ANGRIGHETTO TELLES
Secretária Municipal de Administração.